

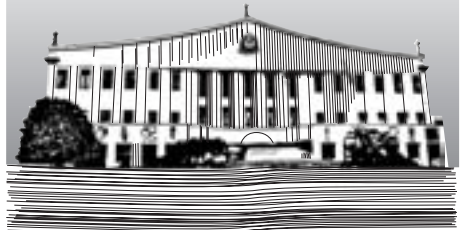


Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 113 • Número 232 • São Paulo, sexta-feira, 5 de dezembro de 2003

SEÇÃO I

LEIS

LEI Nº 11.593, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera a Lei nº 6374, de 1º de março de 1989, que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989:

I - o item 10 do § 1º do artigo 34:
"10. 12% (doze por cento), nas operações com:
a) óleo diesel;
b) álcool etílico hidratado carburante;"
II - o item 25 do § 5º do artigo 34:
"25. álcool etílico anidro carburante, querosene de aviação e gasolina." (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2003.
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Refinetti Guardia
Secretário da Fazenda
Araldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 04 de dezembro de 2003.

SUMÁRIO

Esta edição, de 132 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social ..	2
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	7
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	13
Educação	13
Saúde	20
Transportes	23
Cultura	27
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	
Econômico e Turismo	—
Juventude, Esporte e Lazer	32
Habitação	—
Meio Ambiente	32
Procuradoria Geral do Estado	70
Transportes Metropolitanos	—
Energia, Recursos Hídricos	
e Saneamento	73
Universidade de São Paulo	74
Universidade Estadual de Campinas ...	74
Universidade Estadual Paulista	74
Ministério Público	76
Editais	94
Mídia Eletrônica	95
Concursos	114
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras ...	121
Pregão	121
Diários dos Municípios	12
Partidos Políticos	132
Ministérios e Órgãos Federais	132
Leis Federais	—

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA
Av. Morumbi, 4.500 - CEP 05698-900 - Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-77, de 4-12-2003

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68 e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Casa Civil, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesep 1452-2003-CC):

I - Procuradoria Geral do Estado: of. D.A. 103-2003, materiais relacionados às fls. 5 e 6; of. D.A. 107-2003, materiais relacionados às fls. 8; of. D.A. 111-2003, materiais relacionados às fls. 10, processo Fussesep 1160-2003;

II - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX 42-2003, materiais relacionados às fls. 4/7, processo Fussesep 1340-2003;

III - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: of. DA 130-2003, materiais relacionados às fls. 4/6, processo Fussesep 1341-2003;

IV - Secretaria do Meio Ambiente: of. CPRN-DA 165-2003, materiais relacionados às fls. 04, processo Fussesep 1346-2003;

V - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 3323-2003, materiais relacionados às fls. 5/9, processo Fussesep 1420-2003;

VI - Casa Civil: of. N.S.P.-Patrimônio 30-2003, materiais relacionados às fls. 8 e 9, processo Fussesep 1311-2003; of. N.S.P 31-2003, materiais relacionados às fls. 4, processo Fussesep 1314-2003;

VII - Casa Militar: of. CMil-52-731-2003, materiais relacionados às fls. 6, processo Fussesep 1350-2003;

VIII - Secretaria da Segurança Pública: ofs. de nºs e materiais relacionados às fls.: of. DSACG-204-40-2003-PMESP, fls. 4, processo Fussesep 1312-2003; of. 250-2003-Polícia Civil, fls. 9 e 10, processo Fussesep 1337-2003; of. 3290-2003-Polícia Civil, fls. 4, processo Fussesep 1338-2003; of. 657-2003-Polícia Civil, fls. 4, processo Fussesep 1349-2003; of. 2BPRV-240-4-2003-PMESP, fls. 4, processo Fussesep 1358-2003; of. CPAM3-100-42-2003-PMESP, fls. 5, processo Fussesep 1359-2003; of. 626-2003-Decap, fls. 4/6, processo Fussesep 1364-2003; of. 71-2003-Polícia Civil, fls. 4; of. 72-2003-Polícia Civil, fls. 6; of. 73-2003-Polícia Civil, fls. 8, processo Fussesep-1366-2003; of. CP17-51-42-2003-PMESP, fls. 6 e 7, processo Fussesep 1372-2003; of. 35-2003-Polícia Civil, fls. 6, processo Fussesep 1374-2003; of. CMED-101-32-2003-PMESP, fls. 4/13, processo Fussesep 1399-2003; of. CSMMTel-104-27-2003-PMESP, fls. 4/7, processo Fussesep-1418-2003; of. CP15-68-40-2003-PMESP, fls. 4, processo Fussesep 1419-2003;

IX - Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX de nºs e materiais relacionados às fls.: of. 355-2003, fls. 4, processo Fussesep 1321-2003; of. 356-2003, fls. 4/8, processo Fussesep 1322-2003; of. 373-2003, fls. 4/6, processo Fussesep 1351-2003; of. 374-2003, fls. 4 e 5, processo Fussesep 1352-2003; of. 378-2003, fls. 4 e 5, processo Fussesep 1368-2003; of. 383-2003, fls. 4, processo Fussesep 1375-2003; of. 385-2003, fls. 4 e 5, processo Fussesep 1384-2003; of. 386-2003, fls. 4/6, processo Fussesep 1385-2003; of. 387-2003, fls. 4, processo Fussesep 1386-2003; of. 388-2003, fls. 4 e 5, processo Fussesep 1387-2003; of. 389-2003, fls. 4, processo Fussesep 1388-2003; of. 390-2003, fls. 4/7, processo Fussesep 1389-2003; of. 391-2003, fls. 4/16, processo Fussesep 1390-2003; of. 400-2003, fls. 4, processo Fussesep 1397-2003.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 4-12-2003

No of. 216-2002-PR-CNTE (PB-35.102-2003), sobre afastamento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário-Adjunto da Educação e o parecer 1162-2003, da AJG, indefiro o pedido de afastamento de Luiz Carlos de Freitas, RG 16.488.400-2, Professor Educação Básica II, formula-

do pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE, em face do não preenchimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos na espécie."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Proc. FUSSESP nº 599/2003
Parecer CJ/Casa Civil nº 213/2003
Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Capela do Alto

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Padaria Pão Nosso"

Valor do Convênio: R\$ 8.000,00
Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 01/12/2003
Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Proc. FUSSESP nº 786/2003
Parecer CJ/Casa Civil nº 254/2003

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Piedade

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Oficina Culinária"

Valor do Convênio: R\$ 8.000,00
Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 02/12/2003
Proc. FUSSESP nº 665/2003
Parecer CJ/Casa Civil nº 242/2003

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Inúbia Paulista

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Malharia"

Valor do Convênio: R\$ 8.000,00
Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 02/12/2003
Proc. FUSSESP nº 798/2003
Parecer CJ/Casa Civil nº 241/2003

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Poloni

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Trabalhar para Melhorar"

Valor do Convênio: R\$ 8.000,00
Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 01/12/2003
Proc. FUSSESP nº 635/2003
Parecer CJ/Casa Civil nº 233/2003

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Gabriel Monteiro

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Abrindo Caminhos"

Valor do Convênio: R\$ 8.000,00
Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 03/12/2003
Proc. FUSSESP nº 719/2003
Parecer CJ/Casa Civil nº 193/2003

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Manduri

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Renda Culinária"

Valor do Convênio: R\$ 8.000,00
Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 04/12/2003

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva, de 3-12-2003

Processo nº 733/2003 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação

da Assessoria Jurídica que acolho, para a renovação da assinatura da Revista de Administração Pública - RAP, a ser fornecido pela Editora Fundação Getúlio Vargas, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato
OES nº 0597/03
Processo n.º 597/03
Parecer Jurídico nº 131D/03
Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratado: Maria Cristina Tissi
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 500-3002

Data da assinatura: 01/10/2003
Vigência: 10 dias
Valor total: R\$ 350,00

Recursos Orçamentários: Atividade: 284703
Natureza: 339035

Contrato nº 0676/03
Processo n.º 676/03
Parecer Jurídico nº 155/03

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP
Contratado: Bruna Cristina Bachir Gonçalves Teixeira

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 500-3003

Data da assinatura: 01/12/2003
Vigência: 120 dias
Valor total: R\$ 4.800,00

Recursos Orçamentários: Atividade: 284703
Natureza: 339035

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDREA CALABI
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi -
CEP 01451-011 - Tel. 3168-5544

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato
Processo SEP0147/2003 - Contrato 044/2003 - GS
Contratante:Secretaria de Economia e Planejamento - GS
Contratada:Refenge Construtora e Comércio Ltda

Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação especializada, para execução de 43,50 m de piso com assentamento de pedras de granito polido, cor amendoa medindo 50 x 50cm, acompanhando o padrão e qualidade do piso de granito já existente na área ocupada pela Infoteca, remoção do carpete existente, regularização do contrapiso e assentamento do piso e do rodapé de granito, destinada a instalação de biblioteca.

Parecer Jurídico:CJ-SEP 248/03
Vigência:15 dias contados à partir da data de sua assinatura

Dos Preços - para prestação dos serviços fica acertado o valor de R\$ 7.996,15 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos) referente ao metro quadrado com fornecimento de todo material e mão de obra, conforme proposta de preços juntada às fls.59/60

a contratada se obriga a executar o serviço, objeto deste contrato pelos recursos á vista, constantes de sua proposta, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como, os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

Do Pagamento: o pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pela Divisão de Finanças, do Departamento de Administração, por intermédio do Banco Nossa Caixa S/A, (Decreto Estadual nº 43.160/98), em 30 (trinta), dias da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, à vista do termo específico expedido pelo setor competente da Secretaria de Economia e Planejamento.

em caso de atraso no pagamento, o valor devido será acrescido de correção monetária calculada nos termos do artigo 74, da lei Estadual nº 6544/89 (Decreto Estadual nº 32117/90),juros moratórios de 0,5 % ao mês..

Dos Recursos: a despesa a que se refere o presente contrato no valor total de R\$ 7.996,15 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos),referente ao metro quadrado com fornecimento de todo material e mão de obra, onerará no corrente exercício, recursos consignados aos códigos: 290101 - Secretaria de Economia e Planejamento - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 04.122.100.4475.0000, Apoio Administrativo, Natureza de Despesa 339039-80,conservação e manutenção de bens móveis e imóveis- Pessoa Jurídica.

Assinatura:28/11/2003